



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araujo Neto**, nomeado pela Portaria nº 003/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a concessão de espaço publico durante o Carnaval 2020 e 1º Encontro Regional de Cavaleiros.

A abertura da sessão será às **09:00 hs do dia 28 de janeiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a permissão de uso de espaço público na Praça do Rosário, Centro, neste Município de Piranga/MG, durante o Carnaval 2020 e 1º Encontro Regional de Cavaleiros, conforme especificado abaixo.

Especificação	
Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, visando a realização do carnaval 2020 (dias 21 a 26/02/2020) e 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020 para: a) a exploração de espaço(s) com barraca(s) em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelo chapéu de bruxa; e, b) a exploração de espaço para implantação de barraca ou trailer; conforme especificado abaixo, no projeto básico (ANEXO I) e no Croqui (ANEXO VII).	
Espaço	Descrição dos Espaços
A	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt na Praça do Rosário.
B	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas na Praça do Rosário.
C	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas na Praça do Rosário.
D	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt na Praça do Rosário.
E	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Praça do Rosário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

F	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas na Praça do Rosário.
G	Espaço com Barraca de 3mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas na Praça do Rosário.
H	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 4mt para comercialização de Chopp na Praça do Rosário.
I	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 3mt para comercialização de Chopp na Praça Coronel Amantino.
J	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.
L	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 002/2020
Pregão Presencial N° 001/2020
Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro
Envelope Nº 02 “Documentos”
Processo Nº 002/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

SE PESSOA JURÍDICA:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

a) - CNPJ;

b) - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),

b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



SE PESSOA FISICA:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Declaração de Habilitação - (Anexo VI);
- c) Credenciamento - (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, caso o licitante seja vencedor.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR LANCE POR ITEM**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de maior lance, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “lance menor para maior lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1- O envelope com a documentação deverá conter:

SE PESSOA FÍSICA:

- a. Cédula de Identidade e CPF;
- b. Comprovante de Residência;
- c. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- f. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- g. Declarações ANEXO V.

SE PESSOA JURIDICA:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala do Setor de Licitações ou na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, até o dia 04/02/2020, através de transferência bancária para a conta nº 73312-1, agencia 2464-6, do Banco do Brasil, ou conta nº 900070-4, agencia 0127, da Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Município de Piranga/MG

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

15.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.5 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG.

15.6 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

15.7- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

15.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

15.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga-MG, 15 de janeiro de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, visando a realização do carnaval 2020 (dias 21 A 26/02/2020) e 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020 para: a) a exploração de espaço(s) com barraca(s) em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelo chapéu de bruxa; e, b) a exploração de espaço para implantação de barraca ou trailer; conforme especificado abaixo, no projeto básico (ANEXO I) e no Croqui (ANEXO VII).

Espaço	Descrição dos Espaços
A	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt
B	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas
C	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas
D	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt
E	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt
F	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas
G	Espaço com Barraca de 3mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas
H	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 4mt para comercialização de Chopp.
I	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 3mt para comercialização de Choop na Praça Coronel Amantino.
J	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.
L	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.

2 - OBJETIVO:

Proporcionar a população que participará deste evento sociocultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento Carnaval 2020 e 1º Encontro Regional de Cavaleiros, com segurança alimentar e qualidade, buscando a maior economicidade para o Ente Público.

Além disso, o objeto desta solicitação visa se integrar à busca pelo fornecimento de diversão e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando os valores sociais.



3 - DA DEFINIÇÃO DO EVENTO:

O evento ocorrerá nos dias 21 A 26/02/2020 na Praça do Rosário, Bairro Centro, e no dia 08/02/2020 na Área de Eventos do Município na Rua José Milagres Junior com o 1º Encontro Regional de Cavaleiros.

A festa contará com a apresentação de Shows de renome regional, os quais deverão reunir grande público.

Se, por motivo de força maior, a realização do evento em tela for transferida para outra data, o que é pouco provável, a contratada deverá fornecer suporte e material técnico necessário, na nova data estipulada pela administração.

4 - INFRAESTRUTURA

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação com regras estabelecidas e embasamento legal:

- Lei 13.317/99 - Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Outras legislações atinentes à espécie.

É obrigatório:

1. A proteção dos produtos contra poeira e insetos (em vitrine);
2. Usar cabelos presos e touca;
3. Uniforme de cor clara e conservados limpos;
4. O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
5. Manter o mais rigoroso asseio: pessoal, do estabelecimento e utensílios;
6. O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
7. Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
8. O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
9. O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
10. O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas (drinks) (ambulante e barracas);
11. Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparados sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
12. Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
13. Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
14. Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
15. Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
16. Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
17. As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
18. Churrascos somente poderão ser preparados na hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

19. Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
20. Legumes e verduras deverão ser trazidas lavadas e conservados em recipientes plásticos com tampa;
21. Salsichas e milho verde para cachorro quente aferventados a 100°C;
22. Garrafas, se servidas, deverão estar lavadas uma a uma antes da refrigeração;
23. Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
24. Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

É Expressamente Proibido:

1. O uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;
2. Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
3. Fumar durante o serviço;
4. Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
5. O uso de mesa sem revestimento impermeável;
6. O uso de bisnagas de molho em geral;
7. O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
8. O uso de galões plásticos ou não para condicionar e comercializar bebida destiladas (alcoólicas – barracas e ambulantes);
9. Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
10. Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
11. Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
12. Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
13. Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
14. O uso de talheres de madeira;
15. Colocar à venda produto sem registro notificado;
16. O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.
17. Venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro.

Observação: O não cumprimento das regras acarretará as seguintes penalidades, de acordo com o código de saúde do estado (Lei 13.317/99) e normas sanitárias do Município de Piranga/MG.

1. Advertência
2. Apreensão e Inutilização Da Mercadoria
3. Interdição Temporária
4. Interdição Definitiva
5. Multa

5 – DOS VALORES

6.1 - Consoante apurado pelo Município de Piranga/MG nos últimos eventos de Carnaval realizados, observando-se o melhor interesse da Administração Pública, os valores de lance/propostas mínimos iniciais para a permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, visando a realização do carnaval 2020 (dias 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

a26/02/2020) e 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020 para: a) a exploração de espaço(s) com barraca(s) em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelo chapéu de bruxa; e, b) a exploração de espaço para implantação de barraca ou trailer são os especificados abaixo:.

Espaço	Descrição dos Espaços	Valor
A	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	R\$ 1.000,00
B	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	R\$ 2.500,00
C	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	R\$ 2.500,00
D	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	R\$ 1.000,00
E	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt	R\$ 2.000,00
F	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	R\$ 1.000,00
G	Espaço com Barraca de 3mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	R\$ 500,00
H	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 4mt para comercialização de Chopp.	R\$ 500,00
I	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 3mt para comercialização de Chopp na Praça Coronel Amantino.	R\$ 500,00
J	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	R\$ 300,00
L	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	R\$ 300,00

Obs: Ressalta-se que para os itens **B, C, F e G** o Município de Piranga/MG cederá aos respectivos licitantes vencedores as barracas em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, com balcão, modelo: chapéu de bruxa, cor branca, nos tamanhos acima indicados.

Outrossim, em relação aos itens **A, D, E, H, I, J e L** os licitantes vencedores deverão providenciar a respectiva barraca ou trailer, no tamanho acima delimitado, com a cautelas de praxe.

Piranga, MG, 15 de janeiro de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº119, Centro,
Piranga – MG – 36480-000
Tel. (31) 3746-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG nº MG 11855676, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.867.706-06, e de outro lado -----, CNPJ: -----, com sede na Rua -----, neste ato representado por -----, CPF: -----, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato em conformidade com Processo licitatório nº 002,/2020, Pregão Presencial nº 001,/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto é Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, visando a realização do carnaval 2020 (dias 21 a 26/02/2020) e 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020 para: a) a exploração de espaço(s) com barraca(s) em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelo chapéu de bruxa; e, b) a exploração de espaço para implantação de barraca ou trailer; conforme especificado abaixo:

Espaço	Descrição dos Espaços	Valor
A	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	
B	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
C	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
D	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	
E	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt	
F	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
G	Espaço com Barraca de 3mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
H	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 4mt para comercialização de Chopp.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

I	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 3mt para comercialização de Chopp na Praça Coronel Amantino.	
J	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	
L	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 002/2020.
- b) Atender regras estabelecidas no edital que originou este e embasamento legal:
 - Lei 13.317/99- Código de Saúde do Estado de Minas Gerais
 - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

II- Compete ao MUNICIPIO:

- b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas no edital e também, com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (.....).

§ 1º. O Pagamento será realizado pelos licitantes vencedores da seguinte forma:

- O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, até o dia 04/02/2020, através de transferência bancária para a conta nº 73312-1, agência 2464-6, do Banco do Brasil, ou conta nº 900070-4, agência 0127, da Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Município de Piranga/MG

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% sobre o valor total, mais juros de 0,5% ao mês e ainda atualização monetária.

CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de assinatura do contrato e se encerrando em 30/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação da prestação do serviço;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o MUNICIPIO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

II - O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Piranga-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

E assim, por estarem justos e contratados, firman o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Piranga, data.

Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

Licitante:	
CPF/CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, N° 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Espaço	Descrição dos Espaços	Valor
A	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	
B	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
C	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
D	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 3mt x 3mt	
E	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt	
F	Espaço com Barraca de 6mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
G	Espaço com Barraca de 3mt X 3mt, em lona Antichamas, modelo chapéu de bruxas	
H	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 4mt para comercialização de Chopp.	
I	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 4mt x 3mt para comercialização de Chopp na Praça Coronel Amantino.	
J	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	
L	Espaço para a implantação de barraca ou trailer, medindo 6mt x 3mt na Área de Eventos da Rua José Milagres Junior durante ao 1º Encontro Regional de Cavaleiros no dia 08/02/2020.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 001/2020, **TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO N° 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpe plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data __/__/____

Assinatura e identificação do declarante



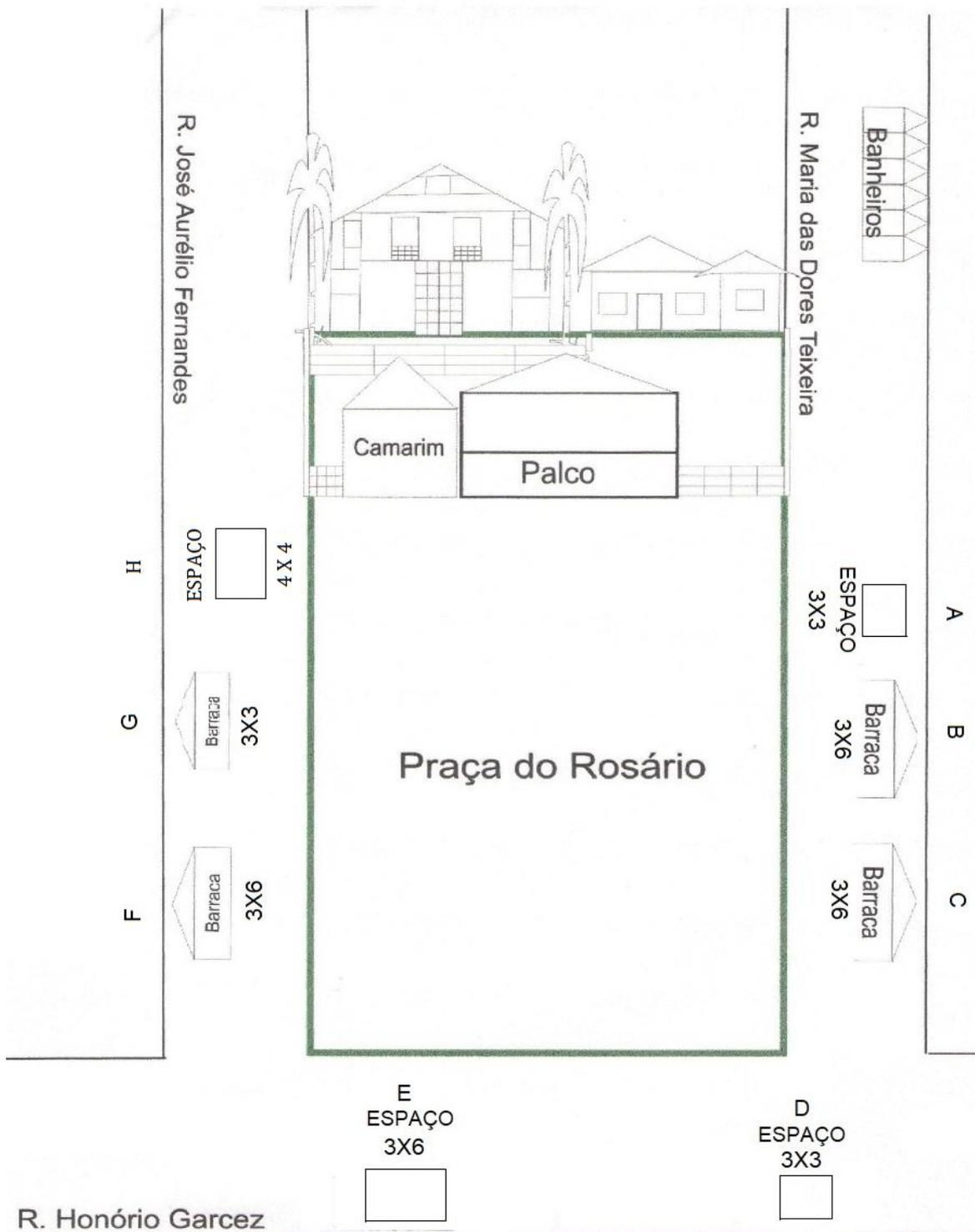
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

